



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei N° 075/74, de 22/07/1974–Edição n° 229/2024- Sexta-Feira, 15 de novembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**DECRETO N° 151/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, POR TRÊS DIAS, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO MÉDICO FRANCISCO DIOMAR PEGADO CORDEIRO.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o falecimento do médico Doutor Francisco Diomar Pegado Cordeiro, mais conhecido como Dr. Diomar Pegado, ocorrido em 14 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados por Dr. Diomar Pegado à saúde do povo de Juru, com destaque para o seu trabalho dedicado no Hospital e Maternidade Isaura Pires do Carmo, onde atuou com zelo e profissionalismo, comodidade atendimento de qualidade e humanizado aos pacientes do município;

**CONSIDERANDO** que Dr. Diomar Pegado realizou pequenas intervenções cirúrgicas no Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal, garantindo assistência imediata e adequada à população de Juru e atendendo, em muitos casos, situações de urgência e emergência com elevado comprometimento;

**CONSIDERANDO** que além de ser um médico dedicado, o Dr. Diomar Pegado era um grande amigo do povo de Juru e de toda a região, sendo reconhecido pela comunidade da Serra do Teixeira pelo seu carisma, humanidade e compromisso com a saúde pública, prestando serviços que transcenderam o exercício da medicina, fortalecendo laços de amizade e respeito com a população;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, a necessidade de prestar-lhe em nome dos juruenses, uma justa e última homenagem.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial em todo o Município de Juru, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do médico Doutor Francisco Diomar Pegado Cordeiro.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2024.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional